



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio José Rêgo Filho		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio José Rêgo Filho, INEP 23268972, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 6543411/2016	<b>PARECER Nº</b> 0031/2017	<b>APROVADO EM:</b> 20.01.2017

### I – RELATÓRIO

Márcia Bezerra Rêgo, diretora pedagógica do Colégio José Rêgo Filho, nesta capital, mediante processo nº 6543411/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 24 de Outubro, nº 280, Bairro Genibaú, CEP: 60.070-190, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 63.363.394/0001-62, com Censo Escolar nº 23268972.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Márcia Bezerra Rêgo, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 188-16, e como secretária escolar, Maria do Socorro Bezerra Couto, Registro nº 2294.

O corpo docente da instituição é composto de 13 (treze) professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 19/11/2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 1382 títulos para um total de 507 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,72 títulos por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou este Parecer.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004  
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0031/2017

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0062/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP.

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao recredenciamento do Colégio José Rêgo Filho, INEP 23268972, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de janeiro de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**MÁRIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Presidente da CEB, em exercício

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE